



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 15 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1053

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 37/2023)	2
DECRETO (Nº 38/2023)	5
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
ATOS OFICIAIS	7
RESOLUÇÃO (Nº 006/2023)	7
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)	11
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023)	13
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 37/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº. 37, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“CONVOCA a X Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 613/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual e avanço do Sistema Único de da Assistência Social – SUAS, assim como propor diretrizes visando o seu aperfeiçoamento, de acordo com o disposto no inc. VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS, que no inc. VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de Dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para os dias 14 e 15 de julho, a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O tema central da Conferência será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – constituir comissão organizadora, observando-se a paridade;

II – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

III – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, a ser definida em resolução do CMAS, a qual será responsável pela organização e operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social do Município de Sapeaçu, nos termos da Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de que trata este Decreto contará com o apoio da Secretaria Municipal Assistência Social, para sua organização e operacionalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 15 de junho de 2023.

George Vieira Góis
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 38/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Desapropria uma área de terra, localizada na Zona Rural do Município de Sapeaçu, Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Fica desapropriada, por utilidade pública, área de terra, localizada na Água Branca, Zona Rural do Município de Sapeaçu, medindo 1.050 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), sendo 30 metros de frente, 30 metros de fundo e 35 metros nas laterais, de propriedade do ESPÓLIO DE ORLANDO CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES;

Art. 2º - O valor desta operação será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objeto da avaliação efetivada pela Comissão

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Permanente de Avaliação, criada pelo Decreto nº 17, de 06 de abril de 2023, correndo as despesas por conta do Orçamento vigente para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - O valor objeto da desapropriação será pago ao ESPÓLIO DE ORLANDO CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES, proprietário da área, mediante depósito judicial, devendo seus herdeiros se comprometerem a outorgar a escritura pública definitiva em favor da Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27, de 23/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em Sapeaçu, 15 de junho de 2023.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 006/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Sapeaçu/BA e Cria a Comissão Organizadora, dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal nº 613/2018 do Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, bem como nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Sapeaçu/BA, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Sapeaçu/BA, nos dias 14 e 15 de julho de 2023, na rua São José nº45, com início às 07:30 e término às 12:00 (ambas as datas).

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 5º - Para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de Sapeaçu, terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Estadual Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento.

Art. 6º - Cria a Comissão Organizadora Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros;

GOVERNO:

Diovana Passos Souza
Luciana correia Souza

SOCIEDADE CIVIL:

Joaquim dos Santos silva
Valdirênio Cerqueira Caldas

Art. 7º - A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 8º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
 - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
 - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
 - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
 - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Elaborar relatório final.

Art. 7º - A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Consultoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 9º - A X Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social em Salvador, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 10º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu/BA, 15 de junho de 2023

Diana P. Souza

PRESIDENTE DO CMAS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-017-2023 – CONTRATO Nº 074-2023, junto a empresa REINALDO BARBOSA DE JESUS 36071951534, com o CNPJ: 36.690.894/0001-36, cujo objeto é a contratação de banda musical “REYNALDO BARBOSA” para apresentação artística nos Festejos Juninos deste município na data de 24 de junho de 2023, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, por preço global, através de empresário exclusivo. No valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Fundamentado no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 07 de Junho de 2023. Águila Conceição do Espírito Santo – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP-001-2023

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Tomada de Preços **TP-001-2023**, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, **ADJUDICO** a licitação **TOMADA DE PREÇOS TP-004-2022** junto à empresa **RABEL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **00.108.814/0001-44**, cujo objeto é REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA.

Razão Social/CNPJ	Valor R\$
RABEL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.298.517,68

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu - Bahia, 13 de Junho de 2023.

Áquila Conceição do Espírito Santo
Presidente Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 075-2023. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de TOMADA DE PREÇOS TP-001-2023, junto à empresa RABEL CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ 00.108.814/0001-44, no valor de R\$ 1.298.517,68 (Um milhão duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 13 de junho de 2023. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP-001-2023

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Tomada de Preços TP-001-2023, atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a licitação **TOMADA DE PREÇOS TP-001-2023** junto à empresa **RABEL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.108.814/0001-44**, cujo objeto é REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA.

Razão Social/CNPJ	Valor R\$
RABEL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.298.517,68

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu - Bahia, 13 de Junho de 2023.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136